



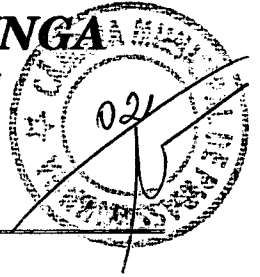
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4114 PROJETO DE LEI Nº 08/2012

"Cria dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,



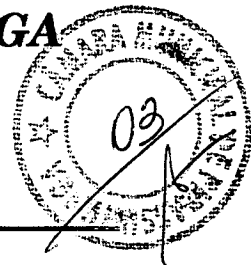
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2012.

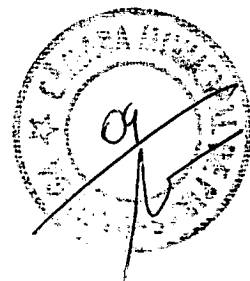

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 08/2012 -

"Cria dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

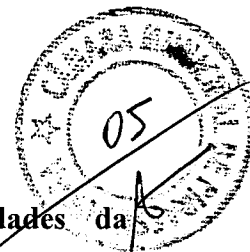
VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de janeiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão:

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

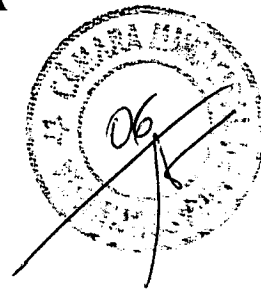
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa criar dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012.*

O alcance do presente projeto visa adequar a Lei nº 4.185/2011 aos padrões normais de execução, o que deixou de existir quando da discussão e aprovação da proposta original por parte desse Egrégio Legislativo.

A alteração proposta é de extrema importância na referida legislação orçamentária, pois proporciona condições de flexibilidade na execução da coisa pública, visando uma administração mais dinâmica, valendo lembrar que sempre constou das leis orçamentárias anteriores aprovadas nessa Casa, nunca tendo tido qualquer questionamento por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Poder Executivo ficará amarrado não podendo fazer fluir pequenas operações, sendo certo e poderá ser verificado que, nos exercícios anteriores a Legislação previa tal condição que nunca foi utilizada para operações que envolvam obras e outros orçamentos de valores elevados.

Vale lembrar que quando da aprovação da peça orçamentária em 2010 a Câmara também vetou o artigo que autoriza o executivo a executar transposições, situação que foi posteriormente adequada com a aprovação da Lei nº 4036, de 2 de março de 2011.

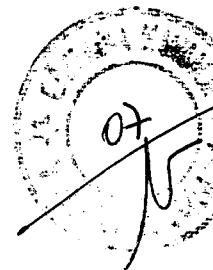
Por todo o exposto, contamos desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo tramitação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de janeiro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.036, DE 2 DE MARÇO DE 2011 -

"Cria dispositivos na Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

II - de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III - vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

IV - de precatórios judiciais;

V - de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI - de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;

VII - de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

VIII - destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



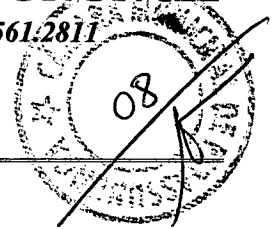
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Hilderlânio Luiz Sumaio
Presidente

13 FEV 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

13 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Membro

13 FEV 2012

Cmp/asdba.



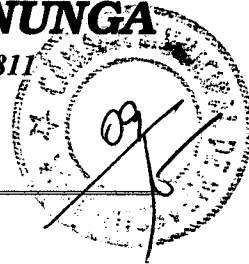
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei n° 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

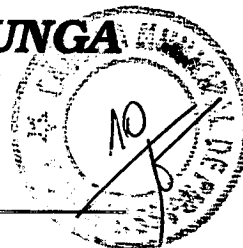
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei n° 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

13 FEV 2012


Natal Furlan
Relator

13 FEV 2012

SEM ASSINATURA

Hílderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



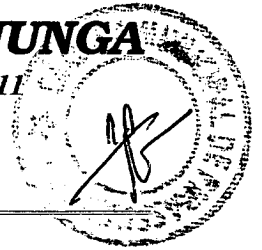
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei n° 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

13 FEV 2012

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

13 FEV 2012

SEM ASSINATURA

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



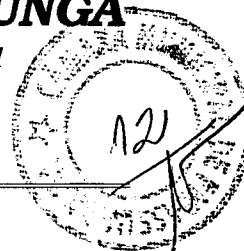
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

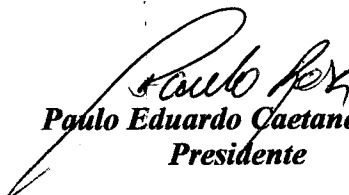


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

13 FEV 2012

SEM ASSINATURA
Almiro Sinotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

13 FEV 2012

Cmp/asdba.



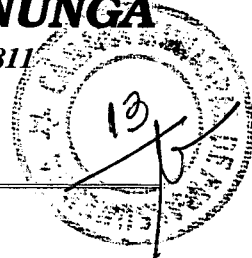
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei n° 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 08/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei n° 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

13 FEV 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

13 FEV 2012

SEM ASSINATURA

Hílderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 –

"Cria dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



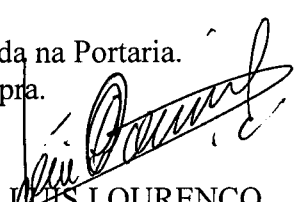
VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

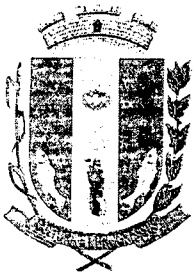
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.194, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 3.630, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “AGOSTINHO ALVES LINDO”, a Incubadora de Empresas, localizada à Avenida Felipe Böller Júnior, nº 4.734, Pólo Industrial ‘Guilherme Müller Filho’, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Vigia**, com 5 (cinco) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 16 (dezesseis), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.184, de 9 de dezembro de 2011.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

“Cria dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1080 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....
R\$ 226.536,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua